Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

CUIDA DA ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Os subsídios e a verba de representação do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito serão atualizados mensalmente a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1992, pelo índice do INPC (IBGE) respectivo, ou outro que o Governo Federal vier adotar.

ART. 2º - As despesas serão debitadas na rubrica própria da Lei Orçamentária

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-

PSV/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

CUIDA DA ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Os subsídios e a verba de representação do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito serão atualizados mensalmente a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1992, pelo índice do INPC (IBGE) respectivo, ou outro que o Governo Federal vier adotar.

ART. 2º - As despesas serão debitadas na rubrica própria da Lei Orçamentária

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

PSV/92